

**LEI Nº 688/21, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV NO MUNICÍPIO DE COREAÚ, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreau APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Coreau, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal Gestão e Controle de Finanças à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo montante não ultrapasse o teto previdenciário utilizado pelo Regime Geral da Previdência Social, vigente à época da expedição da requisição pelo juízo competente.

**Art. 2º** Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal Gestão e Controle de Finanças.

**Art. 3º** Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao

crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei para receber através de RPV.

**Art. 4º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreau,  
Em, 28 de maio de 2021.



**JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Coreau